

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETÉS

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2011

Referente ao PIP nº 11/2011

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, “caput”, inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e ;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Carta Magna, segundo o qual “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO ser direito básico do Consumidor “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos” (art. 6º do CDC);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos e interesses assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a finalidade do programa Carne de Primeira é regionalizar os abatedouros para viabilizar a manutenção dos mesmos;

CONSIDERANDO que o Poder Público, e seus agentes, notadamente os agentes políticos, são responsáveis solidários pela prevenção dos riscos à vida e à saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que a omissão em tomar providências emergenciais é passível de apuração na esfera cível, administrativa e, até mesmo, criminal;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no relatório da ADAGRO quanto ao matadouro em funcionamento;

CONSIDERANDO que, diante do que foi averiguado, o Matadouro Público de Caetés não tem a mínima condição de funcionar, estando localizado no Centro urbano do Município e não atendendo as condições e normas legais necessárias ao seu funcionamento, e que a omissão em tomar medidas emergenciais pode comprometer, ainda mais, a saúde e a vida das pessoas que consomem carnes provenientes daquele local;

CONSIDERANDO que foi realizada audiência pública em Recife, na data de 30/11/2011, com Relação ao Programa Carne de Primeira, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, presentes representantes do Ministério Público de Pernambuco, Ministério Público do Trabalho, Adagro e autoridades municipais, sendo constatada a necessidade de interdição dos matadouros irregulares;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL, À SECRETÁRIA DE SAÚDE E AO GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que sobretudo diante do risco iminente para a saúde e a vida das pessoas:

A) Que, **DESATIVE**, imediatamente, o funcionamento do Abatedouro Público de Caetés, impedindo que ali se realize o abate ou se faça a manipulação de qualquer animal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETÉS

B) Que a Vigilância Sanitária esclareça a todos os proprietários de animais, comerciantes e à população em geral, os motivos da interdição do Abatedouro, e que faça fiscalização contínua e eficaz para prevenir e reprimir a comercialização de carnes sem a observância das normas sanitárias aplicáveis, nos termos da legislação.

C) Que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem ao Ministério Público relatório circunstanciado a respeito de todas as providências adotadas.

E determinar o seguinte:

I - Essa recomendação deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, à Secretaria de Saúde e à gerência da Vigilância Sanitária, para conhecimento, acompanhada de cópia do Laudo da Adagro;

II - Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

III- Remetam-se cópias ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

CUMPRA-SE

Caetés/PE, 06 de dezembro de 2011.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça em exercício cumulativo